



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER N.º 010/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ementa: Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização sobre o Projeto de Lei n.º 016/2025, da autoria do Poder Executivo, que possibilita a concessão de bolsa-auxílio destinada ao transporte de estudantes residentes em Guaíra.

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 016/2025 autoriza o Poder Executivo a conceder bolsa-auxílio destinada ao transporte de estudantes residentes em Guaíra que estudam em cursos presenciais de pré-vestibular, ensino superior de graduação ou pós-graduação e nível técnico nas cidades de Umuarama, Toledo, Marechal Cândido Rondon e Palotina no Estado do Paraná e Mundo Novo no Estado de Mato Grosso do Sul.

Terão direito apenas os estudantes brasileiros, que comprovem a matrícula nos citados cursos, que sejam residentes em Guaíra e se cadastrem perante a Secretaria Municipal de Educação.

Na redação original do projeto, os estudantes que vão a Mundo Novo teriam direito a receber R\$ 125,00 por mês. Os de Palotina e Marechal Cândido Rondon receberão R\$ 250,00, os de Toledo R\$ 380,00 e os de Umuarama R\$ 400,00. O valor anual máximo que poderia ser gasto com esse benefício era de R\$ 200.000,00.

O Poder Executivo apresentou Mensagem Aditiva, alterando o teto de gastos do benefício para R\$ 300.000,00 e os valores individuais para cada cidade, ficando R\$ 150,00 para Mundo Novo – MS, R\$ 390,00 para Palotina – PR, R\$ 300,00 para Marechal Cândido Rondon – PR, R\$ 500,00 para Toledo – PR e R\$ 500,00 para Umuarama – PR.

O Parecer Jurídico não apresentou óbice ao trâmite do presente projeto de lei.

Perante a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça foi apresentada a prova Emenda que altera a redação do projeto de lei, de modo a adequá-lo à Lei Complementar n.º 95/98.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



A Comissão de Educação, Saúde e Assistência emitiu parecer favorável à tramitação do presente projeto.

Eis o relatório.

2. VOTO DA RELATORA

No aspecto financeiro e orçamentário. O projeto atende aos princípios dispostos na Lei de Diretrizes Orçamentária e encontra previsão na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 2.375/2024, conforme constante em parecer da Controladoria Interna desta Casa.

Em conclusão, entendo que todos os aspectos legais e fiscais estão observados no presente projeto de lei, razão pela qual profiro meu **voto favorável** a sua tramitação.

Sala de Reuniões, em 12 março de 2025.

KEILA MARTA FRANCISCO
Relatora



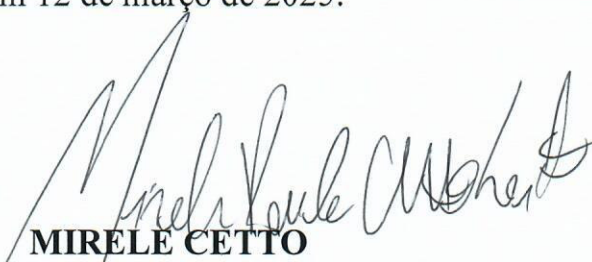
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da Comissão acompanharam o voto da relatora, de forma que o parecer da Comissão é pela admissibilidade da tramitação do projeto de lei nº 016/2025.

Sala de Reuniões, em 12 de março de 2025.


MIRELE CETTO
Presidente


BETO SALAMANCA
Secretário

Luila